



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 52/2016 de 10/05/2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, que especifica e da outras providencias, autorizada pela Lei nº 3.416/2016 de 10/05/2016”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial, no valor de **RS 99.503,25** (Noventa e nove mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos):

	(+)CRÉDITO ESPECIAL	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET MUN AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE	
02.12.05	EQUIPE DE SERV., PARQUES E JARDINS	
16.482.0012-2.020	Manutenção de Secretaria	
3.3.90.39.00	5 Ots Serv Terc P Juridica	99.503,25
	TOTAL	99.503,25

Art.2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação parcial/total, da seguinte forma:

	(-)REDUÇÃO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET MUN AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE	
02.12.05	EQUIPE DE SERV., PARQUES E JARDINS	
12.451.0012-1.006	Realização de Obras	
514 4.4.90.51.00	5 Obras e Instalações	99.503,25
	TOTAL	99.503,25



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

